



SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA

SBD EDITAL DO 52º EXAME PARA OBTENÇÃO DO

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA

Em convênio com a ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, a SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA, por meio da sua Comissão de Título de Especialista, em cumprimento às suas atribuições estatutárias, torna pública a realização do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia (TED), mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Exame será regido por este Edital, previamente aprovado pela Associação Médica Brasileira – AMB e será executado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

1.2. O Exame de que trata este Edital desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

1.2.1. primeira etapa: inscrição preliminar, com a seguinte fase de caráter eliminatório:

1.2.1.1. Prova Teórica.

1.2.2. segunda etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com a seguinte fase:

1.2.2.1. Prova Teórico–Prática

1.3. A participação do candidato na segunda etapa ocorrerá somente após a sua habilitação na Prova eliminatória da primeira etapa.

1.4. Considerar-se-á aprovado, o candidato que for habilitado nas duas etapas do Exame.

1.5. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES

O candidato deverá:

2.1. estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo).

2.2. ter concluído 3 (três) anos de Residência Médica em Dermatologia, em Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC; ou

2.3. ter concluído 3 (três) anos de especialização ou estágio em Dermatologia, equivalente ao programa de Residência Médica em Dermatologia da CNRM, em Serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD). O candidato deverá ter ocupado uma das vagas credenciadas pela SBD e, assim, deverá constar na listagem enviada pelos serviços credenciados à SBD; ou



2.4. ter concluído 1 (um) ou 2 (dois) ano (s) de Residência Médica em Clínica Médica e 2 (dois) anos de especialização ou estágio em Dermatologia com programa equivalente ao da Residência Médica em Dermatologia da CNRM (R2 e R3), em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA . O candidato deverá ter ocupado uma das vagas credenciadas pela SBD e assim, deverá constar na listagem enviada pelos serviços credenciados à SBD; ou

2.5. ter concluído Residência Médica em Dermatologia no exterior, com no mínimo 3 (três) anos de duração, carga horária e programa equivalentes aos da Residência Médica no Brasil. A aceitação da inscrição fica sujeita à verificação da equivalência aqui mencionada pela Comissão do TED e SBD; ou

2.6. ter atuação regular na especialidade Dermatologia por pelo menos 6 (seis) anos. O tempo de treinamento em Dermatologia poderá ser computado como tempo de atuação [tempo de treinamento (máximo de 3 anos) acrescido o tempo de atuação deve ser igual ou maior que 6 (seis) anos]. Entende-se como treinamento a realização de especialização em Dermatologia em Instituição de ensino credenciada pelo MEC e/ou pela SBD com no mínimo 2880 horas de duração ininterruptas, ou realização de estágio em hospitais públicos, privados, Instituições de ensino credenciadas pelo MEC e/ou pela SBD com no mínimo 2.880 horas de duração ininterruptas. Não serão aceitos estágios em consultórios particulares, atuação ou treinamento em período anterior à obtenção do CRM definitivo, bem como somar a carga horária em estágios e/ou especializações diversas. Os certificados com menos de 2880 horas de duração serão desconsiderados.

3. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.1. A inscrição preliminar nesse Exame será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas somente pela Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.gestaodeconcursos.com.br) link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia (TED), das 10 horas do dia 21 de dezembro de 2017 até às 20 horas do dia 02 de fevereiro de 2018 (horário de Brasília/DF).

3.3.1. O candidato deverá informar o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo) no ato da sua inscrição.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, na rede bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada Instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição.



3.4.1. O valor da taxa de inscrição para todas as categorias de inscritos (associados quites da SBD, associados quites da AMB, não associados da SBD e/ou AMB) será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

3.5. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico durante o período de inscrição determinado no item 3.3, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.6. A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.3 deste Edital, ficando indisponível a partir das 20 horas do último dia de inscrição (**02/02/2018**).

3.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (**02/02/2018**).

3.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a SBD e a FUNDEP de qualquer responsabilidade a esse respeito.

3.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, devendo o pagamento ser efetuado até o dia **02 de fevereiro de 2018**.

3.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (**02/02/2018**).

3.12. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato nesse Exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento (**02/02/2018**), não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento.

3.13. A SBD e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.



3.14. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.15. Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.16. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

3.17. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

3.18. A consulta ao indeferimento da inscrição preliminar estará disponível no endereço eletrônico na Área do Candidato, em “Minhas Inscrições” para consulta individualizada, a **partir de 06 de fevereiro de 2018.**

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as Provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, durante o período de inscrição determinado no item 3.3.

4.2. A pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Lei n. 11867/1995

4.3. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

4.5. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

4.5.1. informar se é portador de deficiência;

4.5.2. selecionar o tipo de deficiência;



4.5.3. especificar a deficiência;

4.5.4. informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

4.6. As condições especiais previstas no §1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3.298/1999 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.7. A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 3.3 e cumprir o estabelecido no item 4.5 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

4.8. O local da realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

4.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à FUNDEP/Gerência de Concursos – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Caixa Postal 856 – CEP: 30.161-970 – Belo Horizonte - MG, pessoalmente ou via SEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o último dia de inscrição **(02/02/2018)**.

4.11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. A FUNDEP divulgará, por meio da Internet, a partir **de 06 de fevereiro de 2018**, a relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais indeferido.

5. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 10 (dez) dias antes da data de realização da Prova teórica - eliminatória -, o Comprovante de Inscrição Preliminar – CIP.

5.1.2. No CIP estarão expressos: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, a data, o



horário e o local da realização da Prova teórica - eliminatória - (escola / prédio / sala), bem como outras orientações úteis.

5.1.3. A consulta e impressão do CIP são de EXCLUSIVA responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.

5.2. É obrigação de o candidato conferir no CIP: seu nome completo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

5.2.1. Na hipótese de haver qualquer erro de digitação no CIP relativo ao nome, número de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, o candidato deverá, no dia, no horário e no local de realização da Prova Teórica, comunicar e apresentar documento de identidade oficial ao aplicador de Provas da FUNDEP, o qual fará anotações no Relatório de Ocorrências.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A aplicação das provas nas datas definidas nos itens 7.1 e 10.1 dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização.

6.2. Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer nos sábados, domingos ou feriados.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o início da realização, munido de documento original de identidade oficial com foto e do Comprovante de Inscrição.

6.3.1. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 9h (horário oficial de Brasília-DF).

6.3.2. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

6.3.3. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local onde foi registrado o atraso, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

6.3.4. Na ocorrência do item 6.3.3, os candidatos deverão permanecer no local de provas.

6.3.5. Não será permitido ao candidato no local de realização das provas levar ou manter na carteira qualquer tipo de lanche, como: barras de cereais, biscoitos, bombons, barras de chocolates, ou outros, que não os fornecidos pela organizadora do exame. Será fornecido pela organizadora 01 caneta esferográfica de tinta azul ou preta e um kit contendo água (a vontade), 1 barra de cereal, 1 biscoito e 1 bombom.

6.4. O ingresso dos candidatos no local de realização das provas somente será permitido no horário estabelecido, munido do original do seu documento de identificação em perfeitas



condições, sendo aceitos: o Registro de Identidade (RG), a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Será exigida a apresentação do original do documento de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.5. No caso de perda ou roubo, ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, o candidato poderá apresentar outro documento oficial de identificação. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.7. O candidato, no caso indicado no item 6.5, não poderá se ausentar do local determinado para a realização das Provas até que seja feita sua identificação.

6.8. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.3 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da Prova, não se responsabilizando a SBD e a FUNDEP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

6.9. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.

6.10. O candidato deverá apor sua assinatura nas listas de presenças e nas folhas de respostas das Provas Teórica - eliminatória - e Teórico-Prática, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

6.11. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de Provas.

6.12. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

6.13. Durante a realização das provas, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou à identificação especial, que compreende a coleta da impressão digital e foto, em sistema informatizado.

6.14. Não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, impressos, manuais, códigos, anotações ou a qualquer material que contenha informações sobre medicina.



6.15. É proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, de telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablet, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados

6.16. É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.

6.17. Será atribuída nota zero à questão objetiva da Prova Teórica - eliminatória - que não contiver nenhuma resposta assinalada ou quando contiver mais de uma resposta assinalada.

6.17.1. Será atribuída nota zero à questão objetiva da Teórico-Prática que não contiver nenhuma resposta assinalada.

6.18. As instruções constantes nas provas, bem como as que forem apresentadas no ato da realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.19. Terá a sua prova anulada e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

6.19.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

6.19.2. Portar arma(s) no local da realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;

6.19.3. Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das Provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos no item 6.15.

6.19.4. Deixar de atender as normas contidas nas provas e as demais orientações expedidas pela FUNDEP;

6.19.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o período fixado para saída

6.19.6. Inserir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

6.19.7. Não devolver as folhas de respostas das Provas Teórica - eliminatória - e Teórico-Prática ou qualquer outro material solicitado, findo o horário de realização das provas.

6.19.8. Durante a realização das provas, se for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma.



6.19.9. Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre medicina;

6.19.10. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.19.11. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e/ou com os outros candidatos;

6.19.12. Fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos.

6.19.13. Recusar-se a submeter-se aos procedimentos previstos no item 6.13.

6.20. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6.19 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pela FUNDEP, a qual será enviada à Comissão do Exame para as providências cabíveis.

6.21. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Exame, podendo ser submetido às penalidades legais.

6.22. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de Exame.

6.23. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das Provas Teórica e Teórico-Prática depois de decorridas duas horas do início das mesmas.

6.24. Nas Provas Teórica - eliminatória - e Teórico-Prática, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

6.24.1. O candidato que não observar o disposto no item 6.24, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

6.25. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP nos locais da realização das provas, ressalvado o que consta no item 6.26.3 deste Edital.

6.26. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 6.26.5 deste Edital.

6.26.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.26.2. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.



6.26.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

6.26.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.26.5. A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 15 (quinze) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros, à FUNDEP/Gerência de Concursos, conforme endereço e horários citados no item 4.10 deste Edital, ou enviado via fax (31) 3409-6826 ou e-mail concursos@fundep.ufmg.br.

6.26.6. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 6.26.5, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das provas.

6.26.7. O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.26.5 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICA ELIMINATÓRIA

7.1. A Prova teórica será aplicada no dia 04 março de 2018 na cidade de São Paulo – SP. Horário e local serão oportunamente informados no Comprovante de Inscrição Preliminar – CIP e divulgados para consulta no endereço eletrônico.

7.2. Não haverá segunda chamada para a Prova teórica, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela FUNDEP, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do Exame.

7.3. A Prova teórica de caráter eliminatório terá duração máxima de 4 (quatro) horas e constará de 80 (oitenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta, sendo exigido o mínimo de 48 (quarenta e oito) questões certas, ou seja, 60% de acertos com correção realizada eletronicamente. Serão reprovados e eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalentes a 60% do total (48 questões certas), não podendo, portanto, realizarem a segunda etapa do exame. Os conhecimentos a serem avaliados envolverão questões sobre Dermatologia Clínica, Laboratorial, Cirúrgica e Cosmiátrica.

7.4. A Prova será realizada na seguinte conformidade:

7.4.1. Das 9 (nove) às 13 (treze) horas: Prova teórica.

7.5. O tempo de duração da Prova teórica a que se refere o item 7.4 abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.



7.6. As referências bibliográficas dos conhecimentos a que se refere o item 7.3 é o especificado no item 12. deste Edital.

7.7. O gabarito preliminar e as questões da Prova teórica serão divulgadas no **dia 06 de março de 2018** no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

7.8 As notas atribuídas aos candidatos na Prova teórica serão divulgadas até o **dia 13 de março de 2018** no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

8. DA SEGUNDA ETAPA: INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1. Para efetivar a inscrição definitiva, os candidatos aprovados na primeira etapa – inscrição preliminar e Prova teórica - deverão encaminhar individualmente, após a divulgação do Resultado Final da Prova **teórica, por meio de link específico disponibilizado na Área do Candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no período de 21 a 23 março sob pena de indeferimento, os seguintes documentos:**

8.1.1. Cópia autenticada do registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.1.2. Para comprovar o cumprimento do requisito disposto no item 2.2, o candidato deverá encaminhar cópia autenticada de Certificado ou Declaração original, assinada pelo Chefe do Serviço, de conclusão de Residência em Dermatologia em Instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC até a data da realização do Exame.

8.1.3. Para comprovar o cumprimento do requisito disposto no item 2.3, o candidato deverá encaminhar cópia autenticada de Certificado ou Declaração original, assinada pelo Chefe do Serviço, de conclusão de especialização ou estágio em Dermatologia (3 anos), equivalente ao Programa de Residência Médica em Dermatologia da CNRM do MEC, em Serviço credenciado pela SBD, até a data da realização do Exame.

8.1.4. Para comprovar o cumprimento do requisito disposto no item 2.4, o candidato deverá encaminhar cópia autenticada de Certificado ou Declaração original, assinada pelo Chefe do Serviço, de conclusão de 1 (um) ou 2 (dois) ano(s) de Residência Médica em Clínica Médica e cópia autenticada de Certificado ou Declaração original, assinada pelo Chefe do Serviço de conclusão de especialização ou estágio em Dermatologia por 2 (dois) anos, com programa equivalente ao da Residência Médica em Dermatologia da CNRM do MEC (R2 e R3), em Serviço credenciado pela SBD, até a data da realização do Exame.

8.1.5. Para comprovar o cumprimento do requisito disposto no item 2.5, o candidato deverá encaminhar cópia autenticada de Certificado de Conclusão da Residência Médica em Dermatologia no exterior, que comprove a duração mínima de 3 (três) anos da Residência, bem como a carga horária e programa equivalentes aos da Residência Médica no Brasil.

8.1.6. Para comprovar o cumprimento do requisito do item 2.6 do presente Edital, o candidato deverá encaminhar:



8.1.6.1. Cópia autenticada do diploma do curso de Medicina que demonstre ter mais de 6 (seis) anos de formado na data da abertura do período de inscrição no Exame;

8.1.6.2. A comprovação da atuação regular (o exercício profissional) na Dermatologia deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Exercício da Dermatologia em empresa/Instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de original ou cópia autenticada de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (início e fim, se for o caso) e os serviços realizados.

b) Exercício da Dermatologia em empresa/Instituição pública: original ou cópia autenticada de declaração em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e os serviços efetivamente realizados. Não serão aceitos documentos que atestem o exercício em outra especialidade com eventuais atendimentos dermatológicos.

c) Exercício da Dermatologia como prestador autônomo: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços acrescido de declaração original em papel timbrado do contratante com firma reconhecida que informe o período (início e fim, se for o caso) e os serviços realizados.

d) Exercício da Dermatologia em consultório próprio: o candidato deverá encaminhar documentos que, em conjunto, demonstrem de forma inequívoca o exercício da Dermatologia pelo tempo exigido neste Edital, tais como: cópia autenticada do alvará do consultório, cópias autenticadas de declarações de planos de saúde em papel timbrado que demonstrem o credenciamento do candidato na área de Dermatologia (com início e fim, se for o caso), cópia autenticada de contrato social (se for pessoa jurídica), dentre outros. A aceitação fica sujeita à análise pela Comissão do Título de Especialista e pela Sociedade Brasileira de Dermatologia. Não serão aceitas apenas declarações emitidas por pessoas físicas atestando o exercício da Dermatologia.

8.1.6.3. Para computar o tempo de treinamento como tempo de atuação (máximo de 3 anos), o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de conclusão da especialização em Dermatologia, realizada em Instituição de ensino credenciada pelo MEC e/ou pela SBD, contendo período de realização e carga horária com no mínimo de 2880 horas ininterruptas e/ou cópia autenticada de certificado ou declaração original em papel timbrado assinada e com firma reconhecida pelo Diretor do Hospital ou Instituição de ensino credenciada pelo MEC e/ou SBD, atestando a realização de estágio na área de Dermatologia contendo período de realização do estágio e carga horária com no mínimo 2880 horas ininterruptas.



8.2. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo determinado no item 8.1 e/ou que não tenham sido enviados pelo link mencionado na cláusula 8.1.

8.2.1. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.3. A inscrição passará pela análise da Comissão do Título de Especialista / SBD para que seja aferido se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida no mesmo será considerada insubsistente.

8.3.1. A consulta ao indeferimento da inscrição definitiva estará disponível no endereço eletrônico na Área do Candidato, em “Minhas Inscrições” para consulta individualizada, a partir **de 03 de abril de 2018**.

9. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Prova teórico-prática, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

9.1.1. A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.

9.2. É obrigação de o candidato conferir no CDI: seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

9.2.1. Na hipótese de haver qualquer erro de digitação no CDI relativo ao nome, número de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, o candidato deverá, no dia, no horário e no local de realização da prova comunicar e apresentar documento de identidade oficial ao aplicador de Provas da FUNDEP, o qual fará anotações no Relatório de Ocorrências.

10. PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

10.1. A Prova teórico-prática será realizada no dia 22 de abril de 2018 na cidade de São Paulo – SP. O horário e local serão divulgados para consulta no endereço eletrônico.

10.2. A Prova será realizada na seguinte conformidade:

10.2.1. Das 9h (nove horas) às 12h30 (doze horas e trinta minutos).

10.3. A Prova teórico-prática será realizada em computador constando de 40 (quarenta) questões, que poderão ter 4 (quatro) alternativas cada e apenas uma opção correta, e/ou ser de respostas diretas, sendo exigido o mínimo de 24 (vinte e quatro) questões certas, ou seja, 60% de acertos com correção realizada eletronicamente. Serão reprovados os candidatos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalentes a 60% do total (24 questões certas). Serão avaliados nessa Prova conhecimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, de histopatologia, de



micologia e de cosmiaatria em Dermatologia, bem como conhecimentos propedêuticos inerentes à especialidade.

10.4. O tempo de duração da Prova teórico-prática a que se refere o subitem 10.2.1 será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, e abrange a assinatura e marcação das respostas para a Folha de Respostas.

10.5. As referências bibliográficas dos conhecimentos a que se refere o item 10.3 deste Edital é o especificado no item 12 deste Edital.

10.6. O gabarito preliminar e as questões da Prova teórico-prática serão divulgadas **no dia 24 de abril de 2018** no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

10.7. As notas atribuídas aos candidatos na Prova teórico-prática serão divulgadas **até o dia 02 de maio de 2018** no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. O gabarito oficial preliminar das Provas teórica - eliminatória - e teórico-prática será divulgado nos endereços eletrônicos e juntamente com as provas, em 2 (dois) dias úteis subsequentes à aplicação das respectivas Provas.

11.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de divulgação do objeto do recurso, nas seguintes situações: a) Contra indeferimento de Inscrição Preliminar (divulgação de acordo com o item 3.18 do Edital). b) Contra indeferimento da condição especial para realização da prova (divulgação de acordo com o item 4.12 do Edital) c) Contra indeferimento de Inscrição Definitiva (divulgação de acordo com o item 8.3.1 do Edital). d) Contra questões das Provas Teórica e Teórico-Prática, e gabaritos preliminares (divulgação de acordo com os itens 7.7 e 10.6 do Edital). e) Contra a totalização dos pontos obtidos nas Provas Teórica e Teórico-Prática, desde que se refira a erro de somatória das notas (divulgação de acordo com os itens 7.8 e 10.7 do Edital).

11.3. Os recursos mencionados no item 11.2 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico , por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.2 que estará disponível das 00h00min às 23he59min.

11.4. Os recursos encaminhados via internet, conforme especificado no item 11.3, devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e: a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões das Provas Teórica e Teórico-Prática, e gabaritos preliminares. b) Ser elaborados com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões das Provas Teórica e Teórico-Prática, e gabaritos preliminares, ser acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos. c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.



11.5. No caso de recurso do indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31) 3409-6826, e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou pessoalmente na FUNDEP, na sede da Fundep na cidade de Belo Horizonte, sito a Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG.

11.5.1. Em atendimento ao item 11.5, deverá ser enviado a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.6. Para a situação mencionada no item 11.2, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.7. Para a situação mencionada no item 11.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “e” deste Edital, será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.8. Não serão avaliados os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados. b) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital e com as determinações constantes no site gestão de concursos. c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes. d) Forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 11.3. e) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.2. f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

11.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.2 deste Edital.

11.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico para consulta individualizada.

11.11. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.12. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.13 Na ocorrência do disposto nos itens 11.11 e 11.12 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



11.14. Não haverá reapreciação de recursos.

11.15. A relação dos aprovados e o Gabarito Oficial Definitivo da Prova Teórico-Prática serão divulgados **no dia 07 de maio de 2018** nos endereços eletrônicos e . A consulta à pontuação obtida nas Provas estará disponível no endereço eletrônico na Área do Candidato, em “Minhas Inscrições” para consulta individualizada, a partir do **dia 07 de maio de 2018**.

12. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Azulay RD, Azulay DR. Dermatologia. 6ª. edição. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan; 2013. –

Belda Júnior W, Di Chiacchio N, Criado PR. Tratado de Dermatologia. 2ª. edição. São Paulo: Ed. Atheneu; 2014. –

Belda Junior,W, Di Chiacchio N, Criado PR. Dermatoses Bolhosas Autoimunes.1ª.edição.São Paulo; Ed Atheneu,2016.

Bolognia JL, Jorizzo JL, Schaffer JV. Dermatology. 3rd ed. Philadelphia, PA: Elsevier Saunders; 2012. –

Burns T, Breathnach S, Cox N, Griffiths, editors. Rook’s Textbook of Dermatology. 8th edition.New York: Ed. Blackwell Science; 2010. –

Criado PR, Criado RFJ. Reações adversas às drogas: o espectro dermatológico na prática clínica. 1ª. edição. São Paulo: Ed. Manole, 2014. –

Criado PR, Belda Junior W, Di Chiacchio N. Doenças dos vasos e hipercoagulabilidade na pele. 1ª. Edição. São Paulo; Ed Atheneu, 2016.

Di Chiacchio N, Belda Jr W, Criado PR. Unhas- o que há de novo. 1ª. Edição, Rio de Janeiro, Ed Atheneu,2015 –

Duarte AA. Colagenoses e a Dermatologia. 2ª. edição. Rio de Janeiro: Ed. DiLivros; 2011.

- Elder DE, Elenitas R, Johnson Jr BL, Murphy GF, Xu X, editors. Lever’s histopathology of the skin.11 th edition. Philadelphia: Ed. Lippincott; Williams &Wilkins; 2015.

Ferreira CMM, Barcaui C, Piñero-Macera J. Atlas de Dermatoscopia. Aplicação Clínica e - Correlação Histopatológica. Rio de Janeiro: Ed. DiLivros; 2010. –

Gadelha AR, Costa IMC. Cirurgia Dermatológica em consultório. 3ª. edição. São Paulo: Ed. Atheneu; 2016. –

James WD, Berger TG, Elston DM. In: Andrews’ Diseases of the Skin: Clinical Dermatology. 12th edition. China: Ed. Elsevier, 2015. –

Kadunc B, Palermo E, Addor F, Metsavaht L, Rabello L, Mattos R, et al. Tratado de cirurgia dermatológica, cosmiatria e laser da Sociedade Brasileira de Dermatologia. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier; 2012. –



Ramos-e-Silva M, Castro MCR. Fundamentos da Dermatologia. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu; 2009.

Rezze GG, Paschoal FM, Hirata SH. Atlas de Dermatoscopia Aplicada. 2ª. edição. Belo Horizonte: Ed. Lemar; 2014. –

Romitti R. Compendio de Psoríase. 2ª ed - Elsevier, 2013

Richert B, Di Chiacchio N, Haneke E. Cirurgia das Unhas. Ed. DiLivros, 2012.

Sociedade Brasileira de Dermatologia. Consenso Brasileiro de Psoríase 2012: guias de avaliação e tratamento. 2ª. edição. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Dermatologia; 2012.

- Talhari S, Penna GO, Gonçalves HS, Oliveira MLW. Hanseníase. 5ª. edição. Rio de Janeiro: Ed. DiLivros; 2014. –

Wainstein A, Belfort FA. Melanoma: diagnóstico e tratamento. 2a.edição. São Paulo: Ed. Atheneu; 2014. –

Wolff K, Goldsmith LA, Katz SI, Gilchrest BA, Paller AS, Leffell DJ, editors. Fitzpatrick's Dermatology in General Medicine. 8th edition. New York: Ed. MacGraw Hill; 2012. –

Zaitz C. Compêndio de Micologia Médica. 2a.edição. Ed. Guanabara Koogan, 2010.

Periódicos:

Anais Brasileiros de Dermatologia. 2015; volume 90 (todos os fascículos)

Anais Brasileiros de Dermatologia. 2016; volume 91 (todos os fascículos).

Anais Brasileiros de Dermatologia. 2017; volume 92 (todos os fascículos).

JAMA Dermatology. 2017; volume 153 (todos os fascículos).

British Journal of Dermatology. 2015; volume 172 e 173 (todos os fascículos).

British Journal of Dermatology. 2016; volume 174 e 175 (todos os fascículos).

British Journal of Dermatology. 2017; volume 176 e 177 (todos os fascículos).

International Journal of Dermatology. 2015; volume 54 (todos os fascículos).

International Journal of Dermatology. 2016; volume 55 (todos os fascículos).

International Journal of Dermatology. 2017; volume 56 (todos os fascículos).

Journal of the American Academy of Dermatology. 2015; volume 72 e 73 (todos os fascículos).

Journal of the American Academy of Dermatology. 2016; volume 74 e 75 (todos os fascículos).

Journal of the American Academy of Dermatology. 2017; volume 76 e 77 (todos os fascículos).



13. DA BANCA EXAMINADORA

13.1 A Banca Examinadora será composta pelos membros titulares da Comissão de Título de Especialista / SBD, eleitos pelo Conselho Deliberativo conforme estatuto, e será presidida pelo membro mais antigo na Comissão. O presidente poderá escolher assessores e colaboradores dentre os associados titulares, com no mínimo grau de Doutorado, que auxiliarão no andamento dos trabalhos.

13.2. Eventuais divergências nas respostas das questões em relação à Bibliografia sugerida serão decididas pela Banca Examinadora.

14. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

14.1. O candidato aprovado para obter o certificado do título de especialista em questão deverá adotar o seguinte procedimento:

14.1.1. Preencher a ficha de requerimento do Certificado do Título de Especialista no site da SBD (www.sbd.org.br). Em até 10 (dez) dias úteis, o solicitante receberá um e-mail com a senha para que acesse o sistema da Associação Médica Brasileira – AMB, para emissão do boleto referente ao pagamento da taxa de confecção do título cobrada pela AMB no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, podendo sofrer alterações, e cadastramento do endereço para envio do certificado pela própria AMB, entidade responsável pela emissão do Certificado do Título de Especialista.

14.1.2. O candidato que não preencher os requisitos deste Edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação, devendo nesse caso o candidato também adotar o procedimento disposto no item 14.1.1.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Exame através da FUNDEP, pessoalmente ou por procurador, na sede da Gerência de Concursos da FUNDEP, à Av. Presidente Antônio Carlos, n.6627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (entrada pela Avenida Antônio Abraão Caram, portão 2), de segunda à sexta- feira, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min ou via e-mail concursos@fundep.ufmg.br.

15.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado na FUNDEP até a divulgação da relação de aprovados, no endereço eletrônico na Área do Candidato, em “Meu Cadastro”, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Dermatologia. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização do seu endereço.

15.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



15.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, avisos, comunicados e demais divulgações referentes a este Exame.

15.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a divulgação oficial.

15.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas divulgações oficiais.

15.7. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUNDEP não fornecerá nenhum exemplar ou cópia das Provas relativas aos concursos anteriores para candidatos, autoridades ou Instituições de direito público ou privado.

15.8. A SBD, a AMB e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.10 Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15.11. A SBD, a AMB e a FUNDEP eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das Provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Exame.

15.12. A SBD poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela SBD, ouvida a FUNDEP, responsável pela operacionalização e execução deste Exame, no que couber.

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.

José Antônio Sanches Júnior

Presidente da SBD